

PROCESSO N.º 02/2014

AUTORIZAÇÃO : PRESIDENTE DA CÂMARA - EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS

ANJOS.

LICITAÇÃO N° : CONVITE N° 02/2014 - TIPO MENOR PREÇO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CIDADE DOÇURA -RADIO COMUNITÁRIA MARANATHÁ FM

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, com sede na cidade de Américo Brasiliense-SP, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Borba, n. 298, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.513.589/0001-08, neste ato representada por sua Presidenta, Dra. EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CIDADE DOCURA, entidade sem fins lucrativos, mantenedora da Radio Comunitária Maranathá FM, com sede na cidade de Américo Brasiliense - SP, na Rua Emilia Galli, n. 133, Centro, C.N.P.J. Nº 03.162.052/0001-52, neste ato representada pelo seu presidente ADENICE LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado na Rua Caetano Treve, n. 13, Jd. Paraiso, portador do RG n. 4.659.775-SSP-SP e CPF n. 643.714.096-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

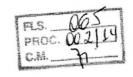


CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de transmissão radiofônica "ao vivo", das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara







Municipal de Américo Brasiliense, no período compreendido entre 1º de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2014 - podendo ser prorrogado em conformidade às disposições na Lei 8.666/93-, num total aproximado de 25(vinte cinco) sessões, podendo variar para mais ou para menos, e 4 (quatro) inserções diárias de 30 (trinta) segundos, durante a programação, para chamadas, avisos e divulgação dos trabalhos legislativos.

1.2 As transmissões serão feitas pela Radio Comunitária MARANATHÁ-FM, mantida pela CONTRATADA, e será dirigida à população do município de Américo Brasiliense.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:
- 2.1.1 realizar a transmissão radiofônica "ao vivo", das sessões da Câmara Municipal de Américo Brasiliense;
- 2.1.2 prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 2.1.3 conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;
- 2.2 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- 2.2.1 fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- 2.2.2 pagar mensalmente à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

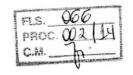
CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, tratando-se de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogada em conformidade ao disposto na Lei 8.666/93, hipótese em que, os preços dos serviços serão reajustados pelo índice IGPM da FGV, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO DOS SERVIÇOS







4.1 - O valor mensal dos serviços é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos) o valor total do contrato, para 25 sessões com 4 inserções diárias, por onze meses durante o ano de 2014.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se dará no dia 05 de cada mês, após 30 dias do início da prestações dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal competente.

CLAUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação: PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - UNIDADE 01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA - F. PROGR. 0016-3.3.90.39-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigo 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no art. 77 e inciso I, do artigo 79, e à aplicação das sanções previstas.

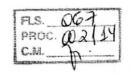
CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA IX - DAS NORMAS REGENTES DO CONTRATO







Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLAUSULA X - A MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA IX - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense-SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense, SP, 31 de janeiro de 2014

CONTRATANTE	<u>kan</u>
	CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENS
	EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS
	- PRESIDENTA
CONTRATADA	- Alla
ASSOCIAÇÃ	O COMUNITÁRIA E CULTURAL CIDADE DOÇURA
	ADENICE LUIZ DE CARVALHO
TESTEMUNHAS	10mglands.
2-	

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br - Fone/ fax:- (16) 3392-1134